



HORTA EDUCATIVA



Divulgação | SECOM

O Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" retoma neste sábado (22), das 9h às 11h, as atividades do projeto Horta Educativa, realizado pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins. Os visitantes podem atuar no plantio, na manutenção e até na colheita de verduras e legumes frescos. O objetivo fortalecer o trabalho educacional voltado à formação de valores sociais, culturais e alimentares compatíveis com a preservação da cultura e do ambiente local e da promoção de hábitos alimentares saudáveis. Mais informações pelo e-mail jardimbotanico@sorocaba.sp.gov.br. O Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" funciona de terça a domingo, das 9h às 17h, na rua Miguel Montoro Lozano, 340, no Jardim Dois Corações.

DESPOLUIÇÃO DO RIO SOROCABA

O Programa de Despoluição do Rio Sorocaba, desenvolvido pela Prefeitura, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), foi tema de palestra em mais uma reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (Comdema), em encontro realizado na quarta-feira (19), na Escola de Gestão Pública. Apresentada pelo engenheiro Mauri Gião Pongitor, engenheiro da autarquia, a palestra abordou os diversos aspectos do complexo de obras executadas ao longo das últimas duas décadas, e que permitem coletar, afastar e tratar mais de 90% de todo o esgoto produzido na cidade, por meio da infraestrutura atualmente instalada.

DOAÇÃO DE FILHOTES



Zaqueu Pereira | SECOM

Nesta sexta-feira tem adoção de filhotes de cães e gatos. Os interessados em escolher um bichinho de estimação podem comparecer das 9h às 16h à Praça Dirceu Doretto, ao lado da Telhanorte do Campoli. Os animais disponíveis são particulares e foram inscritos pelos proprietários para o evento, mas também há animais que estavam abrigados no canil municipal. Além das feiras periódicas promovidas pela Zoonoses, as pessoas que desejam adotar um animal podem fazer isso diretamente no canil que fica na Rua Rosa Maria de Oliveira, 345, ao lado do Instituto Humberto de Campos. A visita pode ser feita de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h. O telefone para mais informações é o (15) 3222-2484.

Empresa multinacional do ramo alimentício investirá 50 milhões e vai gerar 50 empregos

Rafael Baddini | SECOM

O governo municipal assinou na quarta-feira (19), o segundo protocolo de intenções de 2017, agora com a multinacional do setor alimentício Master Martini, que instalará a sua unidade em Sorocaba. A empresa se comprometeu a investir inicialmente R\$ 50 milhões na implantação e anunciou que vai gerar 50 empregos neste início de operação, sendo 35 deles diretos.

O início da produção na planta em Sorocaba está previsto para agosto de 2018. A Master Martini é uma empresa de origem Italiana e está entre as dez maiores do setor de óleos e gorduras vegetais da Europa. Em Sorocaba, vai produzir chocolates, coberturas e margarinas, e pré misturas. Há 40 anos atua no setor de alimentação, fabricando diversos produtos como cremes chantilly, margarinas, chocolates entre outros.

A expectativa da Master Martini é que tanto os investimentos em Sorocaba quanto a geração de emprego cresçam, já que a projeção de faturamento é de R\$ 30 milhões no primeiro ano de atividade no município, com perspectiva de chegar em R\$ 100 milhões daqui quatro anos.

A Master Martini está se instalando na avenida Fernando Stecca, 1370, no Distrito Industrial, em terreno de 45 mil m² e 13,4 mil m² de área construída.



Início da produção na planta em Sorocaba está previsto para agosto de 2018

Empresa de fibras óticas

A instalação da empresa Prysmian Group, também de origem italiana, foi anunciada em maio. Líder mundial em cabos e fibras óticas, e com três plantas operacionais em Sorocaba, ela chega com investimento de investe R\$ 110 milhões.

Fundo Social recebe agasalhos e cobertores até o dia 31 de julho

Emerson Ferraz | SECOM

A Campanha do Agasalho 2017 de Sorocaba, organizada pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS), continua recebendo doações até o dia 31 de julho, quando se encerra a arrecadação na cidade. Mais de 64 mil peças de roupas e agasalhos já foram arrecadadas, envolvendo o trabalho de parceiros nos 114 pontos de coleta. Roupas masculinas e infantis são as mais esperadas, além de cobertores; doações já estão sendo destinadas às entidades.

Com o tema 'Aquecendo com amor', a campanha teve início no dia 26 de maio, e já aqueceu o inverno de muita gente. As doações estão sendo revertidas e já beneficiaram 27 entidades assistenciais que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social.

Mais informações podem ser obtidas no telefone do FSS: (15) 3238.2390 ou (15) 3238-2503.



Roupas masculinas e infantis são as mais esperadas, além de cobertores

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 22.903, DE 12 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2089	1	3100000	R\$ 6.700.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 6.700.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
508	13.01.00	3.3.90.39.00	4 131 7004 2098	1	1100000	R\$ 6.700.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - IMPRENSA OFICIAL						
TOTAL ANULADO						R\$ 6.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 22.904, DE 13 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2089	1	3100000	R\$ 190.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
79	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3001 2058	1	1100000	R\$ 40.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA -PROGRAMA VIVA O CENTRO						
993	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4001 2064	1	1100000	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL ANULADO						R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento e Nutrição
Alexandre Hugo de Moraes

Secretaria de Assuntos Jurídicos
e Patrimoniais
Eric Rodrigues Vieira

Secretaria de Cidadania e Participação
Popular
Mário Luiz Nogueira Bastos

Secretaria de Comunicação e Eventos
Eloy de Oliveira

Secretaria de Conservação, Serviços e
Obras
Fábio Moreira Pilião

Secretaria de Cultura e Turismo
Werinton Kermes

Secretaria de Educação
Marta Regina Cassar

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Renda
Roberto Machado de Freitas

Secretaria de Esportes e Lazer
Simei Lamarca

Secretaria da Fazenda
Fábio de Castro Martins

Secretaria de Gabinete Central
Hudson Zuliani

Secretaria de Habitação e Regularização
Fundiária
Maurício Augusto Coimbra Campanati

Secretaria de Igualdade e Assistência Social
Cintia de Almeida

Secretaria de Relações Institucionais e
Metropolitanas
Anselmo Rolim Neto

Secretaria de Licitações e Contratos
Alexandre Gomes Robim

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade
Wilson Unterkircher Filho

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
Jessé Loures

Secretaria de Planejamento e Projetos
Luiz Alberto Fioravante

Secretaria de Recursos Hídricos
Ronald Pereira da Silva

Secretaria de Recursos Humanos
Mario Marte Marinho Junior

Secretaria da Saúde
Rodrigo Moreno

Secretaria de Segurança e Defesa Civil
José Augusto de Barros Pupin

DECRETOS

DECRETO Nº 22.906, DE 13 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1768	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2033	5	1000071	R\$ 7.460,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA -MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 7.460,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto são os provenientes do excesso de arrecadação obtido na fonte 05 (transferências e convênios federais - vinculados), Código Apl. 1000071 (PL.COL.SELETIVA-MMA/CEF/PMS CTO.REP.773509/12).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.669/2014)

DECRETO Nº 22.908, DE 17 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 21.480, de 5 de novembro de 2014, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.480, de 5 de novembro de 2014, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário ao Sr. JAIME DE JESUS RODRIGUES, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.669/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 22.905, DE 13 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
868	29.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1003 2400	1	3100000	R\$ 2.000,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - CGE						
1231	29.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1003 2400	1	3100000	R\$ 460,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - MATERIAL DE CONSUMO - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - CGE						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 2.460,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2089	1	3100000	R\$ 2.460,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
TOTAL ANULADO						R\$ 2.460,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.082/2002)

DECRETO Nº 22.909, DE 17 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.664, de 19 de novembro de 2002, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.664, de 19 de novembro de 2002, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário à Sra. EVANI GARCIA COSTA LIRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.082/2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 19.211/1997)

DECRETO Nº 22.910, DE 17 DE JULHO DE 2 017.

(Acrescenta área à permissão de uso constante do Decreto nº 22.778, de 26 de abril de 2017, e dá outras providências)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado, ao artigo 1º constante do Decreto nº 22.778, de 26 de abril de 2017, referente à permissão de uso de bem público à SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO CEDRINHO, o imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.211/1997, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Recreio do Jardim Real, nesta cidade, contendo a área de 831,72 m², e a área construída de 130,38 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: faz frente para rua Maria Cesarina da Costa, onde mede 42,20 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 01, da quadra nº 3, do mesmo loteamento, onde mede 21,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde, mede 20,60 metros; nos fundos, confronta-se com propriedade que consta pertencer à Alonso Garcia Gomes e Laércio Lopes Castilho ou sucessores, onde mede 38,55 metros”.

Art. 2º Ficam ratificados os demais artigos do Decreto nº 22.778, de 26 de abril de 2017, acima mencionado, inclusive o memorial descritivo da área já permitida, conforme disposto no artigo 1º, acima mencionado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.986/2016)

DECRETO Nº 22.911, DE 17 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. LEIDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 3.986/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do “Sistema de Lazer” do Loteamento denominado “Santa Lucia”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 75,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: medindo 5,00 metros de frente, confrontando com os fundos do lote 7 da Quadra “G” do loteamento, com igual largura nos fundos confrontando com o remanescente da Área Institucional, em ambas as laterais, medindo 15,00 metros, confrontado com o remanescente da Área Institucional do Loteamento Santa Luiza”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pela permissionária.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus si-

nensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 22.907, DE 13 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1838	10.04.00	4.4.90.52.00	12	361	2002	1194	5	2000024	R\$ 82.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 82.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto são os provenientes do excesso de arrecadação obtido na fonte 05 (transferências e convênios federais - vinculados), Código Apl. 2000024 (SIMEC TC 201500108 Mobiliário e Equipamentos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 13.757/2017)

DECRETO Nº 22.925, DE 18 DE JULHO DE 2017.

(Regulamenta o Programa “Adote uma Praça”, instituído pela Lei Municipal nº 5.172, de 13 de agosto de 1996, estabelece regras para a formalização de Termo de Cooperação para viabilização do Programa e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei nº 5.172, de 13 de agosto de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado nos termos deste Decreto o Programa “Adote uma Praça”, instituído pela Lei nº 5.172, de 13 de agosto de 1996 e que tem por finalidade promover o ajardinamento, a conservação e manutenção das praças públicas urbanizadas e não urbanizadas da Administração Municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A realização da parceria se dará através de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o interessado (ou interessados) e o Poder Público Municipal, representado através da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA.

Art. 3º O interessado deverá apresentar projeto conforme orientações da Comissão de Coordenação do Programa.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Caberá a Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA coordenar o Programa “Adote uma Praça” constituindo uma comissão de coordenação.

Art. 5º Caberá à essa comissão de coordenação, implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito desse Decreto.

Parágrafo único. A comissão se reunirá mensalmente para a avaliação de solicitações e acompanhamento dos termos firmados. A Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 6º A comissão de coordenação deverá ser composta por 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, das seguintes secretarias e áreas administrativas:

I – Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – Área de Paisagismo e Manutenção;

II – Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – Área de Gestão Ambiental e Zootécnica;

III – Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – Área de Educação Ambiental;

IV – Secretaria de Planejamento e Projetos;

V – Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DO INTERESSADO

Art. 7º O interessado poderá, a partir do projeto autorizado:

I - instalar uma ou mais placas de identificação da adoção da Praça;

II - colocar informe publicitário nos seguintes equipamentos públicos: bancos, lixeiras, playground, academia ao ar livre;

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (tótens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;

IV - realizar eventos relacionados ao Termo de Cooperação firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Art. 8º Caberá ao interessado, em celebração do “Termo de Cooperação” com o Poder Público Municipal:

I - cumprir as cláusulas contidas neste Decreto, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.172, de 13 de agosto de 1996;

II - executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade as obrigações definidas neste Decreto, arcando com os custos e despesas decorrentes e sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia entre as partes;

III - comunicar à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

IV - adotar os parâmetros técnicos, relativos aos procedimentos de ajardinamento, conservação e manutenção da praça adotada;

V - manter constantemente limpos gramados, canteiros, bancos, passarelas e passeios públicos pertencentes à praça adotada e o espaço de exclusividade autorizado;

VI - realizar a manutenção paisagística, como roçagem de gramados, plantio e recuperação de canteiros de flores e plantas ornamentais, exceto poda e corte de árvores de médio e grande porte;

VII – realizar a instalação e manutenção de placas e comunicação visual para identificação da parceria realizada na praça adotada, conforme modelo padrão fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins.

Art. 9º Caberá ao Poder Público Municipal, representado pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA, em celebração do “Termo de Cooperação” com o interessado:

I - realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do “Termo de Cooperação”;

II – fornecer instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços;

III – fornecer modelo padrão para confecção de placas de identificação da parceria realizada;

IV – definir a quantidade e local de instalação de placas que serão realizada pelo interessado;

V – divulgar o Programa “Adote uma Praça”, bem como atualização da celebração de “termos de cooperação” e praças disponíveis a adoção;

VI – acompanhar o atendimento aos artigos deste Decreto e avaliar situações não previstas.

CAPÍTULO V DA RESCISÃO

Art. 10. O não cumprimento das obrigações assumidas entre as partes, autoriza a rescisão unilateral do “Termo de Cooperação” realizado, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização, perdas e danos entre as partes envolvidas.

Art. 11. Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao interessado, que não terá direito a retenção ou indenização.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS

Art. 12. O interessado deverá apresentar os documentos conforme modelos nos anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES
Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

Timbre ou Logotipo
da empresa (se pessoa jurídica)

Sorocaba,.....de.....de 2017

Ilustríssimo Sr.
(colocar nome do Prefeito)
DD. Prefeito Municipal de Sorocaba

Ref.: Termo de Cooperação

Seguem documentos para devida verificação e análise, visando à celebração do Termo de Cooperação com essa Prefeitura, relativo a Conservação e Manutenção de Praças urbanizadas ou não urbanizadas:

- Carta de Intenção;
- Cópia de Registro Comercial, Certidão simplificada expedida pela JUCESP, Alvará de Licença de Funcionamento (se pessoa jurídica);
- Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica);
- Cópia do RG e CPF (se pessoa física);
- Cópia de comprovante de endereço (se pessoa física);
- Cópia de documentos do representante legal (se pessoa jurídica);
- Envelope lacrado contendo a Proposta de Manutenção e/ou de

realização de obras e/ou serviços, com respectivos valores e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, bem como o período de vigência da cooperação (até 3 anos);

- Croquis de localização da praça e Fotos do local;
- *Nos casos em que houver alteração da praça, apresentar:*

Projetos contendo implantação, plantas, detalhes, memorial descritivo e documentos pertinentes de responsabilidade técnica referentes ao projeto;

- Lay-out da Placa Publicitária (conforme modelo padrão);

Atenciosamente,

(nome e assinatura)

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

Timbre ou Logotipo
da empresa (se pessoa jurídica)

Ilustríssimo Sr.
(colocar nome do Prefeito Municipal)
DD. Prefeito Municipal de Sorocaba

CARTA DE INTENÇÃO

A Empresa....., com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu (cargo e nome), portador do RG.....e do CPF....., residente e domiciliado à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto nº....., manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação para a praça (nominar), propondo-se a realizar durante o prazo de.....anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Sorocaba,de.....de 20.....

(nome e assinatura)

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Timbre ou Logotipo
da empresa (se pessoa jurídica)

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS URBANAS, PAISAGÍSTICAS E AMBIENTAIS

A Empresa....., com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu (cargo e nome), portador do RG.....e do CPF....., residente e domiciliado à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto nº..... apresentar os documentos de Conservação, Manutenção, Melhorias Urbanas, Paisagísticas e Ambientais da Praça.....localizada....., responsabilizando-se pela:

- Limpeza de calçadas, corte da grama, conservação de plantas nos jardins e nas floreiras, roçagem, recolhimento do lixo em “containeres públicos”, acondicionando todo o resíduo adequadamente para posterior remoção a ser feita pela Prefeitura, *semanalmente*;

- Conservação e manutenção do “espaço exclusivo” (se houver), aprovado em Projeto;

Observações:

Ficam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, os seguintes serviços que exigem equipamentos específicos e mão de obra capacitada:

- Poda e corte de espécies arbóreas de médio e grande porte;
- Manutenção de iluminação em postes públicos metálicos existentes na delimitação da praça;
- Manutenção em sistemas de macrodrenagem de águas pluviais e/ou esgoto, caso existam no interior da praça;
- Manutenção e conservação de equipamentos públicos, como bancos, pisos, playground, academia ao ar livre, gradis metálicos e demais equipamentos existentes.

Sorocaba,de.....de 20.....

(nome e assinatura)

TEMPO DE BRINCAR
NA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DIA 22/07 • Sábado • 15h

entrada gratuita

Secretaria de
Cultura e Turismo

Prefeitura de
SOROCABA

DECRETOS

(Processo nº 3.987/2016)

DECRETO Nº 22.912, DE 17 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, conforme Processo Administrativo nº 3.987/2016, a saber: “Terreno caracterizado por parte do “Sistema de Lazer” do Loteamento denominado “Santa Lucia”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 88,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: medindo 5,50 metros de frente, confrontando com os fundos do lote 4 da Quadra “G” do loteamento, com igual largura nos fundos confrontando com o remanescente da Área Institucional, em ambas as laterais, medindo 16,00 metros, confrontado com o remanescente da Área Institucional do Loteamento Santa Luiza”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.998/2016)

DECRETO Nº 22.913, DE 17 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a

Sra. HUDA GOMES, conforme Processo Administrativo nº 3.998/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do “Sistema de Lazer” do Loteamento denominado “Santa Marina II”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 120,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: medindo 6,00 metros de frente, confrontando com os fundos do lote 7 da Quadra “K” do loteamento, com igual largura nos fundos confrontando com o remanescente da Área Institucional, em ambas as laterais, medindo 20,00 metros, confrontado com o remanescente da Área Institucional do Loteamento Santa Marina II”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pela permissionária.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.997/2016)

DECRETO Nº 22.914, DE 17 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. NILTON DE CAMARGO, conforme Processo Administrativo nº 3.997/2016, a saber: “Terreno caracterizado por parte do “Sistema de Lazer” do Loteamento denominado “Santa Lucia”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 252,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: medindo 14,00 metros de frente, confrontando com os fundos dos lotes 12 e 13 da Quadra “H” do loteamento, com igual largura nos fundos confrontando com o remanescente da Área Institucional, em ambas as laterais, medindo 18,00 metros, confrontado com o remanescente da Área Institucional do Loteamento Santa Luiza”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas

DECRETOS

rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.719/2016)

DECRETO Nº 22.915, DE 17 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. MARIA DAS DORES SILVA RIBEIRO, conforme Processo Administrativo nº 6.719/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Santa Marina II”, nesta cidade, contendo a área de 120,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 6,00 metros, confrontando com os fundos do lote 8, da quadra K, do Jardim Santa Marina II; ambas as laterais medem 20,00 metros e nos fundos mede 6,00 metros, todas essas faces confrontando com o remanescente da área em questão”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.346/2016)

DECRETO Nº 22.916, DE 17 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado o Sr. GILDO SAMPAIO DE SOUZA, conforme Processo Administrativo nº 7.346/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Ipanema Ville”, nesta cidade, contendo a área de 175,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: terreno encravado, com formato retangular medindo 7,00 metros de largura por 25,00 metros de comprimento, com uma das faces medindo 7,00 metros confrontando com a divisa dos fundos do lote nº 17 da Quadra “A14” do mesmo loteamento, e as demais faces confrontando com o remanescente da área em questão”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas

DECRETOS

de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.981/2016)

DECRETO Nº 22.917, DE 17 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. ANDREIA CRISTINA MENDES CRUZ, conforme Processo Administrativo nº 3.981/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do “LOTE 10 DA QUADRA 72” do Loteamento denominado “Vitória Régia”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 125,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: medindo 5,00 metros de frente para a Rua Osório Pereira, de quem da rua olha para o lote tem seu lado direito 25,00 metros confrontando com o lote 9 da quadra 72, do lado esquerdo segue por 25,00 metros confrontando com o remanescente do próprio lote 10 da quadra 72, e aos fundos 5,00 metros confrontando com o lote 23 da Quadra “72” do loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.344/2016)

DECRETO Nº 22.918, DE 17 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. EMA ALVES DE SOUZA, conforme Processo Administrativo nº 7.344/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da Área Verde 1 do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 302,40 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: terreno retangular encravado, medindo 10,80 metros de largura por 28,00 metros de comprimento confrontando no comprimento de 28,00 metros com a divisa dos fundos dos Lotes 07, 08, 09 e 10 da Quadra “D-9” do mesmo loteamento; e as demais divisas confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno tem seu acesso pela Área Verde 1 do mesmo loteamento e que faz frente para Rua Benedito Leme de Brito”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 29.732/2015)

DECRETO Nº 22.919, DE 17 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, conforme Processo Administrativo nº 29.732/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do “Sistema de Recreio” do loteamento denominado “Vitória Régia II”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 180,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: o referido lote faz frente para a Rua “L-2” com testada de 15,00 metros; em ambos os lados avançando por 12,00 metros para dentro do Sistema de Recreio e confrontando com o mesmo; e 15,00 metros de fundos, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio. O referido lote esta inserido no Sistema de Recreio do loteamento denominado “Vitória Régia II” fazendo frente para a Rua “L-2” dentro da continuação da Rua Guilherme Briviglieri”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 30.913/2015)

DECRETO Nº 22.920, DE 17 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. EMILIA MARIA MACIEL, conforme Processo Administrativo nº 30.913/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do trajeto da avenida marginal projetada no loteamento

denominado “Parque Vitória Régia”, nesta cidade, contendo a área de 294,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: terreno retangular com 14,00 metros de largura por 21,00 metros de comprimento, confrontando na frente com a Rua Silvio Fernandes de Oliveira, e as demais faces confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno localiza-se de frente aos lotes 28 e 29, da Quadra “89” do referido loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.687/2017)

DECRETO Nº 22.926, DE 18 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o “Marco da Paz”, foi criado, entre outras coisas, para inspirar na Humanidade a importância da Cultura da Paz, para que, nas nossas futuras gerações, ele seja a realidade que buscamos de um mundo melhor, tratando-se de um monumento único no gênero; CONSIDERANDO que, sua realização (desde a criação e construção em 1999, e sua inauguração em 25.12.2000) contou com o apoio da A.C.S.P. - “Associação Comercial de São Paulo” e teve como idealizador o Sr. Gaetano Brancati Luigi;

CONSIDERANDO que, este monumento, apesar de ter sido inaugurado há poucos anos, já atravessou nossas fronteiras, levando através destas, sua essência e mensagem de Paz e Fraternidade, entre os povos,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOROCABA – ACSO o uso de espaço no Parque Carlos Alberto de Souza, situado em sua extremidade nas proximidades da Avenidas Antônio Carlos Cômitre, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir o monumento “MARCO DA PAZ”.

§ 1º A localização do marco está descrita no Processo Administrativo nº 16.687/2017.

§ 2º A permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

§ 3º A permissão tratada neste artigo é gratuita, devendo o permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento, bem como à conservação do local.

Art. 2º A presente permissão não acarretará ônus à Prefeitura de Sorocaba, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo 1º deste Decreto, causados à municipalidade ou a terceiros.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba

DECRETOS

orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.227/2017-SAAE)

DECRETO Nº 22.933, DE 19 DE JULHO DE 2017.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 2.227/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a VALDIR OSORIO MOMESSO e outros ou sucessores.

Local: Av. Victor Andrew, Gleba B1 – Éden.

Matrícula nº 169.606 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão existente: 202,49 m².

Área da faixa de servidão: 49,86 m².

Área remanescente B1: 4.730,05 m².

Área total da gleba B1: 4.779,91 m².

Descrição: “Inicia no ponto vértice 1A localizado distante 120,28 metros do ponto vértice 1 da Gleba B1; seguindo sua descrição no sentido horário segue 2,00 metros no azimute 276°18’02”, confrontando com Avenida Victor Andrew, atingindo o ponto 1B; deflete à direita e segue 24,80 metros no azimute 355°51’12”, confrontando com Gleba B1, atingindo o ponto vértice 1C; deflete à direita e segue 2,00 metros no azimute 88°21’34”, confrontando com servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto, atingindo o ponto vértice 1D; deflete à direita e segue 25,00 metros no azimute 175°51’12”, confrontando com a Gleba B1, atingindo o ponto vértice A1, ponto inicial desta descrição e encerrando uma área de 49,86 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública e efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretário de Recursos Hídricos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de visita do imóvel, sito à Rua Dr. Achilles de Almeida, 295 – Vila Santa Rita, CEP. 18.080–080, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, Nº 57 – Jardim Betânia (travessa da Av. Ipanema - altura do nº 5.001) O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Intimação: N.º DZ 084/17

Nome: José Carlos Ayres de Oliveira

Endereço: Rua Nestor Trevisan, nº 90 – Vila Colorau – Sorocaba

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue o agendamento de visita do referido imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, Nº 57 – Jardim Betânia (travessa da Av. Ipanema - altura do nº 5.001) O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Intimação: N.º DZ 127/17

Nome: HELITTE STO ANDRE INC IMOVEL E ADM

Rua: Miranda Azevedo, n.º 278 – Centro – Sorocaba

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue o agendamento de visita do referido imóvel, a fim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, Nº 57 – Jardim Betânia (travessa da Av. Ipanema - altura do nº 5.001). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Intimação: N.º DZ 130/17

Nome: Acácia Rodrigues Gaspar

Rua: Brigadeiro Tobias, nº 638 – Centro – Sorocaba

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue o agendamento de visita do referido imóvel, a fim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, Nº 57 – Jardim Betânia (travessa da Av. Ipanema - altura do nº 5.001) O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Intimação: N.º DZ 050/17

Nome: Josiel Andrade dos Santos

Rua: Dorothy de Oliveira, 89 – Jardim do Sol

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue o agendamento de visita do referido imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, Nº 57 – Jardim Betânia (travessa da Av. Ipanema - altura do nº 5.001) O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Processo 1.278/2017

Interessado: Rosângela Cajueiro de Assis

Endereço: Av. Elias Maluf, nº 3.305 – Condomínio Villagio Milano – Wanel Ville – Quadra F – Lote 21 – Sorocaba – SP.

Assunto: Cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade 54 de 13/03/2017

Motivo: Vício de lavratura

Processo: 6.425/2017

Interessado: Cooperativa de Reciclagem de Sorocaba – CORESO

Endereço: Rua José Henrique Dias, nº 215 – Parque Vitória Régia – Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 84 de 29/03/2017

Assunto: Indeferimento de recurso

Processo: 6.426/2017

Interessado: Cooperativa de Reciclagem de Sorocaba – CORESO

Endereço: Rua José Henrique Dias, nº 215 – Parque Vitória Régia – Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 83 de 29/03/2017

Assunto: Indeferimento de recurso

Processo: 4.428/2017

Interessado: Paulo José Rosa

Endereço: Rua Manoel Ribeiro de Andrade, nº 97 – Jardim Prestes de Barros – Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 97 de 17/04/2017

Assunto: Indeferimento de recurso

Processo: 181/2017

Interessado: B. F. De Proença Auto Peças ME

Endereço: Av. Ipanema, nº 4.814 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 50 de 17/02/2017

Assunto: Indeferimento de recurso

Processo: 182/2017

Interessado: B. F. De Proença Auto Peças – ME

Endereço: Av Ipanema, nº 4.814 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba – SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 49 de 17/02/2017

Assunto: Indeferimento de recurso

Rafael Gonçalves Reinoso

Diretor de Área da Vigilância em Saúde

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Helena Maria de Camargo Silva

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Intimação: N.º DZ 108/17

Nome: Vera Rodrigues da Silva Moraes

Endereço: Rua Humberto Reale, 15 – Vila Progresso - Sorocaba

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE AVISOS

Table with 5 columns: Interessado, Reg.Cadastral, Processo, Assunto, Despacho. Contains a large list of administrative records with various details.

RESOLUÇÃO SES/CEG Nº 07/2017

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos que envolvem os setores de Suprimentos, Nutrição e Farmácia do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Rodrigo Moreno, Secretário da Saúde e Gestor Geral da Comissão Especial de Gestão, no uso das suas atribuições conforme Decreto nº 22.772, de 24 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos que visam atender às demandas referentes às compras de suprimentos, nutrição e farmácia;

Considerando que um dos objetivos da requisição levada a efeito pelo Decreto nº 22.772, de 24 de abril de 2017 é o saneamento das contas e a implantação de práticas de gestão;

Resolve:

Artigo 1º - Os setores de Suprimentos, Nutrição e Farmácia deverão realizar o planejamento para previsão das necessidades de compras com antecedência de 30 dias, para que não haja interrupção dos serviços realizados no Hospital Santa Casa;

Artigo 2º - Somente haverá exceção em casos extremos, que serão analisados pela Comissão Especial de Gestão, onde os pedidos deverão ser feitos com no mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

Artigo 3º - A não observância dos procedimentos pelas lideranças envolvidas, acarretará na aplicação das penalidades constantes em legislação (CLT).

Essa resolução entrará em vigor a partir de 19 de julho de 2017.

Rodrigo Moreno
Secretário da Saúde
Gestor Geral da Comissão Especial de Gestão

SEDU
Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS N.º 57, de 18 de julho de 2017.

A Secretaria da Educação torna pública a lista dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba, inscritos para participação em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu), nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH n.º 01/2017 e Edital SEDU/SERH Nº 03/2017.

I – Classe Docente

Table with 4 columns: Nome, N.º inscrição, Matrícula, Pontuação. Row for Adriana Santos Pinto.

II – Classe Suporte Pedagógico

Table with 4 columns: Nome, N.º inscrição, Matrícula, Pontuação. Row for Fabiana Boschetti Nunes.

Marta Regina Cassar
Secretária da Educação

SEFAZ
Secretaria da Fazenda

EDITAL Nº. 26 / 2017

Processo: 2014/153-8

Contribuinte: PRISCILA PICCINATO 3879186879 ME.

Inscrição Municipal: 327.775

Despacho: SITUAÇÃO IRREGULAR

Data: 14/07/2014

JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES

SEFAZ/DTM/SEEAV
Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos
Sorocaba, 21 de julho de 2017

Table with columns: Interessado, Reg Cadast, Processo, Assunto, Despacho, and a multi-column column for details. The table lists numerous entries for various municipal processes, including registrations, renewals, and administrative actions.

Table with columns: Interessado, Reg.Cadastral, Processo, Assunto, Despacho, and a multi-column column for details. The table lists numerous entries for various municipal processes, including registrations, renewals, and administrative actions.

JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES SEF/DTM/SEEAV

Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos

Sorocaba, 19 de julho de 2017

Logo of Guarda Civil Municipal Sorocaba and the slogan 'O BOM LEGUE 153 PROTEGER E SERVIR GRATUITO'.

Período Lançamento: 12/07/2017 - 18/07/2017

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constante do Cadastro Municipal, à época de suas emissões.

Table with columns: PROPR/COMPROMISSARIO, ENDEREÇO, DOCTO, TRIBUTO, VENC TO. Lists various property owners and their associated tax details.

Table with columns: DOCTO, TRIBUTO, VENC TO, DOCTO, TRIBUTO, VENC TO. Continuation of the tax list from the previous page, listing property owners and their tax details.

JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES SEF/DTMA/SEAV
Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos

SECIDSecretaria de Cidadania
e Participação PopularConselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da
Comunidade Negra de Sorocaba

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba, no exercício de suas atribuições conferidas na Lei 7764/06 em seu Artigo 3º vem pelo presente CONVOCAR.

As Entidades, Movimentos Sociais e Populares, Pessoas Físicas para à PLENÁRIA DE ELEIÇÃO de representantes da Sociedade Civil, visando à composição do Colegiado para o Biênio 2017/2019.

A Plenária de Eleição supracitada, será realizada aos 5 dias do mês de Agosto de 2017 das 9:00 às 12:00 horas da manhã nas dependências do Barracão Cultural, situado à Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310 – Centro (Antiga Estação de Trem).

Outras informações pelo telefone (15) 3238 2236

Maria de Lourdes Moraes
Presidente Interina do CMPDCN/Sorocaba

EMPTSEmpresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

CONTRATO Nº 002/2017
CPL Nº 038/2017
OBJETO: Prestação de Serviço de Limpeza Predial com Fornecimento de Material e Mão de Obra para o Parque Tecnológico de Sorocaba
CONTRATADA: Absolluta em Serviços Terceirizados LTDA ME.
VALOR: R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)
PRAZO: 01/07/2017 até 30/06/2018

Sorocaba, 19 de julho de 2017

ROBERTO MACHADO DE FREITAS
Presidente EMPTS

SELCSecretaria de Licitações
e contratos

Divisão de Contratos

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL nº. 1812/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº. 259/2014

Assunto: Fica alterada a forma de pagamento de reajuste do contrato celebrado em 04/11/2015, visto que a empresa declinou dos reajustes devidos referentes aos índices de junho/2015 a junho/2016, conforme mês base da proposta contratual.

Objeto: Serviços de apoio diagnóstico de ecocardiograma, holter, teste ergométrico, eletro-neuromiografia e monitorização ambulatorial de pressão arterial- mapa, com emissão de laudos para usuários do SUS.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

Sorocaba, 30 de Junho de 2017.

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CPL nº. 278/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2016

Objeto: Fornecimento de café, chá, açúcar, adoçante e coador para unidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Amarildo Sebastião Monteiro - ME.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 02 de setembro de 2016 rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I da Lei 8.666/93, a partir de 18/07/2017.

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 286/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO METODOLÓGICA E OPERACIONAL PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOROCABA - RECURSO FEDERAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: E-LABORE SERVIÇOS & TECNOLOGIA SOCIAL LTDA – ME.

VALOR: R\$ 28.850,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.39.22.08.244.4001.2064 - Recurso Federal.

Regiane Christina Florentino Frassato

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 334/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 009/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE “PASSE SOCIAL” PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO POR 12 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

VALOR: R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.72.12.361.2002.2192.

Márcia Cristina de Lima

Divisão de Compras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 0019/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME

Item – 02 CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL (MESA E CADEIRA) AZUL

- Marca: CORTEZ MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais)

- Quantidade: 3.000 (três mil)

Item – 03 CONJUNTO ESCOLAR PARA 1º ANO (MESA E CADEIRA) AZUL

- Marca: CORTEZ MÓVEIS

- Preço unitário: R\$ 207,00 (Duzentos e Sete Reais)

- Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentos)

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0019/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Item 01 – CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR (MESA E CADEIRA) BEGE

- Marca: SUDESTE SE 250

- Preço unitário: R\$ 224,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

- Quantidade: 150 (cento e cinquenta)

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 034/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22664/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 034/2017 - CPL nº 223/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE LUVAS DE VINIL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 20 de julho de 2017.

Luanda Gomes Zara – Pregoeira.**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO Nº 038/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22664/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara parcialmente Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 038/2017 - CPL nº 241/2017, destinado ao FORNECIMENTO MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PARA O SAMU. Sorocaba, 20 de julho de 2017.

Luanda Gomes Zara – Pregoeira.**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 037/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22664/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 037/2017 - CPL nº 237/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE ELETRODO CARDIOCLIP ADULTO E INFANTIL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 20 de julho de 2017.

Luanda Gomes Zara – Pregoeira.**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 311/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: A. A. DA SILVA GOMES COMERCIAL ME.

VALOR: R\$ 21.625,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 19.01.00.3.3.90.30.26.15.452.5003.2111.

**MARCELO TRONTINO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº. 609/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

– Item 02: CLINDAMICINA 300 MG

- Marca/Fabricante: TEUTO

- Preço unitário: R\$ 0,95 (Noventa e Cinco Centavos) cada comprimido.

- Quantidade: 12.000 (Doze Mil) comprimidos.

- Item 03: DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - FRASCO

- Marca/Fabricante: CIFARMA

- Preço unitário: R\$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos) cada frasco.

- Quantidade: 750 (Setecentos e Cinquenta) frascos com 20 ml cada.

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES****SEMA**Secretaria do Meio
Ambiente, Parques e Jardins**EDITAL SCFA nº 20/2017**

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº21.007, de 5 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração nº	Endereço da Ação
10653/2017	Antonio Bernardes Martins	198/2017	R. José Gabriotti, 444
31381/2016	Ery Domingues de Syllos	211/2017	Av. Carlos Reinaldo Mendes, s/nº
31381/2016	Ery Domingues de Syllos	212/2017	Av. Carlos Reinaldo Mendes, s/nº
10676/2017	Ester Mattos Freire Santos	195/2017	R. Italo Cortelazzi, 33
10622/2017	Glauco Kuhn Pletsch	192/2017	R. Antonio Soares, 214
10637/2017	Fernando Biudes Castanho	200/2017	Est. Maria D. P. Lorato, Área 3
10637/2017	Fernando Biudes Castanho	201/2017	Est. Maria D. P. Lorato, Área 4
10638/2017	Cesar Rosa Leonetti	202/2017	Est. Maria D. P. Lorato, Área 5
10638/2017	Cesar Rosa Leonetti	203/2017	Est. Maria D. P. Lorato, 2423
10639/2017	Deuflides Strob Clemente	204/2017	Est. Maria D. P. Lorato, Gleba B
10640/2017	Eliseu Granatti	205/2017	Est. Maria D. P. Lorato, 769
10649/2017	Carlos Rachid Mustafá	193/2017	R. Pedro de Almeida Lima, 786
10686/2017	ENIM – Empreend. Imob. LTDA	188/2017	Av. Independência, Área 1
10684/2017	Edy da Cunha Pereira	226/2017	R. Jorge Caracante, Gl.A Lt.35
10631/2017	Atol Empreend. LTDA	230/2017	R. Maria Plens Q. Marthe, Qd.A Lts.03-04-02/B
10619/2017	Roberto B. N. Almeida	229/2017	R. Pindorama, Qd.J Lt.01
21285/2016	SELT – Serv. Estr. Loc. Temp. EPP	232/2017	Rod. José Erminio Moraes, Lt.10
10679/2017	Otaclio Ferreira dos Santos	227/2017	R. José J. Lacerda, Qd.B Lt.25
13149/2017	Orlândia I. Justo Rodrigues	223/2017	Av. Nogueira Padilha, 695
11819/2017	Rosa Maria Lopes	222/2017	R. Serafim Banietti, 327
11417/2017	Marcia M. Silva Pazianotto	220/2017	R. Cinco de Outubro, 155
11415/2017	Marco Aurelio Moura	219/2017	R. Paes de Linhares, 1828
11402/2017	Soc. Melhor. Resid. Gramados	224/2017	Av. Gabriel Seme Cury, s/nº
10682/2017	EA Projetos e Constr. LTDA	196/2017	R. Voluntários da Pátria, 549
10677/2017	Antonio Dias dos Santos	199/2017	R. Priscila, s/nº
11406/2017	Luzinete Izidoro G. Delgado	218/2017	R. Antonio Camargo, 48
11404/2017	Construtora Planeta LTDA	221/2017	R. Artur Tarsitani, 6
10808/2017	Altimar de Barros Lapa	197/2017	R. Esperança R. N. Leite, 117

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº10.151, de 27 de junho de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de queimada no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Multa nº	Endereço da Ação
10651/2017	Silas Gonçalves Lima	95/2017	R. Alfredo Gemente, Qd.D1 Lt.12
10656/2017	Vanderlei Frioli de Oliveira	96/2017	R. João F. Piuga, Qd.EL Lt.01
10660/2017	José Antonio Rinaldi Junior	142/2017	R. Sérgio Moraes, Qd.DU Lt.01
10662/2017	GSP Loteadora LTDA	107/2017	R. Elisia Estausia, Qd.EN Lt.20
10657/2017	Ataide Vieira dos Santos	97/2017	R. João F. Piuga, Qd.EM Lt.21
10663/2017	PG S/A	103/2017	R. Sebastiao F. Silva, Qd.EN Lt.02
10663/2017	PG S/A	111/2017	R. Sebastiao F. Silva, Qd.EN Lt.01
10668/2017	PG S/A	106/2017	R. Salvador Falla, Qd, EJ Lt.24
10661/2017	PG S/A	99/2017	R. Elisia Estausia, Qd.EN Lt.21
10661/2017	PG S/A	100/2017	R. Elisia Estausia, Qd.EN Lt.22
10661/2017	PG S/A	101/2017	R. Elisia Estausia, Qd.EN Lt.23
10661/2017	PG S/A	102/2017	R. Elisia Estausia, Qd.EN Lt.24
10659/2017	PG S/A	104/2017	R. Roque Nunes, Qd.EJ Lt.01
10659/2017	PG S/A	105/2017	R. Roque Nunes, Qd.EJ Lt.025
11403/2017	PG S/A	147/2017	R. Herminia P. Camargo, Qd.DA Lt.41
11403/2017	PG S/A	148/2017	R. Herminia P. Camargo, Qd.DA Lt.42
10658/2017	PG S/A	98/2017	R. Roque Nunes, Qd.DR1 Lt.55
10624/2017	José Carlos D. Luz	109/2017	R. Frederico G. Grohmann, 04
10625/2017	Marcelo Rodrigues	91/2017	R. Francisco Silva, S/Nº
10628/2017	Eduardo Luis Colona	92/2017	R. Pedro Mesquita, Qd.20 Lt.02
31381/2016	Ery Domingues de Syllos	140/2017	Av. Carlos Reinaldo Mendes, s/nº
10629/2017	Motorbank Empreend. Part. LTDA	93/2017	R. Isaltino G.R. Costa, Qd.60A Lt.5
10632/2017	PG S/A	94/2017	R. PqSão Bento, R/21 Qd.Dz Lt.11
10686/2017	ENIM – Empreend. Imob. LTDA	112/2017	Av. Independência, Área 1
10687/2017	Jair Antonio Pinto	108/2017	Av. Independência, Área 7
11408/2017	Francisco Guerrero Ruiz	144/2017	Av. Ipanema, Área D
11409/2017	Residencial Life Norte LTDA	149/2017	Av. Betânia, Área 9
11410/2017	Guerrero Partic. Soc. LTDA	145/2017	Av. Ipanema, Área E
10685/2017	Neusa Aparecida M. Michalkow	110/2017	Av. Paraná, Lote 08
11817/2017	Vieira Freire Adm. Imóveis LTDA	129/2017	R. Olinda Marthe, Qd.A Lt.05
11817/2017	Vieira Freire Adm. Imóveis LTDA	130/2017	R. Olinda Marthe, Qd.A Lt.06
11817/2017	Vieira Freire Adm. Imóveis LTDA	131/2017	R. Olinda Marthe, Qd.A Lt.07
11413/2017	Vagner Guerrero Rinaldo	150/2017	R. Giacomo Longobardi, Q.10 L.11
11414/2017	Benedito Felicio	146/2017	R. Maria Moron Malzoni, 141
12210/2017	Flávio de Oliveira Rosa	143/2017	R. Roque Nunes, Qd.DU Lt.42
10664/2017	Edy da Cunha Pereira	152/2017	R. Jorge Caracante, Gl.A Lt.35
10631/2017	Atol Empreend. LTDA	154/2017	R. Maria Plens Q. Marthe, Qd.A Lts.03-04-02/B

SEMASecretaria do Meio
Ambiente, Parques e Jardins

10619/2017 Roberto B. N. Almeida 153/2017 R. Pindorama, Qd.J Lt.01

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, quanto ao resultado da análise em 1ª instância de seu recurso interposto em face da imposição de multa constante da Lei nº 10.151/2012 alterada pela Lei nº 10.417/2013, que dispõe sobre a proibição de Queimadas no Município.

Processo nº	Interessado	Despacho	Endereço da Ação
443/2015	Cleo Antonio Diniz	Indeferido	Estrada da Querência, Gleba/284
444/2015	Cleo Antonio Diniz	Indeferido	Estrada da Querência, Gleba/282
445/2015	Cleo Antonio Diniz	Indeferido	Estrada da Querência, Gleba/283
26831/2015	Cleo Antonio Diniz	Indeferido	Estrada do Império, Glebas 11 e 12

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no prazo de 30 (trinta) dias, para firmar acordo referente ao Termo de Compromisso Ambiental originário de infração ambiental já autuada. O não atendimento está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração nº	Endereço da Ação
29409/2016	PDL Incorpor. Partic. LTDA	379/2016	R. Boa Vista B Av/02 Área 1
29409/2016	PDL Incorpor. Partic. LTDA	380/2016	R. Boa Vista B Av/02 Área 4
29405/2016	NSG Assessoria Imob. LTDA	378/2016	R. Boa Vista B Av/02 Área 2

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, quanto a elaboração de Termo de cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), finalizando assim o compromisso firmado através do Processo Administrativo abaixo:

Processo nº	Interessado	TCRA nº	Endereço da Ação
29383/2013	Odete Fares	452/2013	R. Orestes Angelo Coló, 290

Sorocaba, 20 de julho de 2017

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**PORTARIA Nº 017/2017**

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, JESSICA DE CAMARGO ALMEIDA, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente, no período de 17/07/2017 a 04/08/2017.

Sorocaba, em 18 de Julho de 2017.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018/2017

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, ROGÉRIO HONORATO MAIA MALENTACHI, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017.

Sorocaba, em 18 de Julho de 2017.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE

SESDECSecretaria de Segurança
e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**EDITAL Nº 46/2017**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram intimados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, em cumprimento da legislação vigente, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Nome:	GESLEI FERNANDES HAYASHIDA
Intimação:	4338/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	TIBURCIO RIBEIRO FILHO QD.I, LT.25
Nome:	JENNIFER JULIAN ALMEIDA SAMPAIO
Intimação:	4322/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE LAMBERTI QD.A9, LT.01
Nome:	PATRICIA AP CAMPANER ARAKI
Intimação:	3911/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	MÁRIA HELENA MELLO DA COSTA FARO QD.E, LT.39
Nome:	ELIANA RICCIARDI PEDRO
Intimação:	3917/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	MARIA HELENA MELLO DA COSTA FARO QD.E, LT.60
Nome:	LUAN MICHEL LEDIER G DE OLIVEIRA
Intimação:	4126/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA QD.DD, LT.18
Nome:	LUAN MICHEL LEDIER G DE OLIVEIRA
Intimação:	4125/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA QD.DD, LT.19
Nome:	REBECA CRISTINA MIRANDA
Intimação:	3357/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE CLAUDEMIR TOMASI QD.G, LT.06
Nome:	MARCOS ROBERTO GAMBARY
Intimação:	4136/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	PEDRO LOMBARDI QD.D, LT.6/A
Nome:	MARCOS ROBERTO GAMBARY
Intimação:	4137/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ALICE RODRIGUES MOREIRA QD.D, LT.6/B
Nome:	EDILON DOS SANTOS SILVA
Intimação:	1668/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA QD.DE, LT.23
Nome:	EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Intimação:	2182/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AVELINO DOS SANTOS QD.DC, LT.11
Nome:	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Intimação:	2430/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AZEL DE ARRUDA QD.DA.1, LT.29-B
Nome:	ANDRE LUIZ DE SOUZA
Intimação:	2751/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA QD.DA.2, LT.12
Nome:	DOUGLAS FULANETTI
Intimação:	2753/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA QD.DA.2, LT.16
Nome:	FABIO AZZI
Intimação:	2929/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RODINEI RIVERA GONSALES QD.DF, LT.14
Nome:	MARIA DE FATIMA PEREIRA DIAS
Intimação:	2931/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AV. VINICIUS DE MORAES QD.DE, LT.16
Nome:	OTAVIO DANTAS
Intimação:	3164/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ARANTES GRASSI QD.L, LT.01
Nome:	MARILURDES DA SILVA GODOY
Intimação:	4128/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA QD.DD, LT.08
Nome:	MARTA MARIA DE ASSIS
Intimação:	4115/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	DR. HAROLDO SEGAMARCHI, 242, QD.K, LT.13/H
Nome:	CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA
Intimação:	3501/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ESTRADA DO DINORAH QD.V, LT.24
Nome:	JULIO JULIO INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	3504/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV. VINICIUS DE MORAES LT.3
Nome:	HILDA MARIA BOTIGNON DE SA
Intimação:	4073/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	PENHA DONOLLA DE BARROS QD.O, LT.01

Quando menos se gasta com energia elétrica
Mais sobra para novos investimentos na cidade!

Secretaria de
Licitações e Contratos

 Prefeitura de
SOROCABA

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

Nome:	JOSE WALTER
Intimação:	3785/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	GIACOMO ZORZI LT.GLEBA 3
Nome:	JAIR ARCHANJO DE OLIVEIRA
Intimação:	3255/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA CAMPOS DO CONDE II JD R/22 QD.P, LT.23
Nome:	SOLANGE FATIMA DE OLIVEIRA FIRMO
Intimação:	3252/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA CAMPOS DO CONDE II JD R/22 QD.P, LT.20
Nome:	BENEDITO MARTINS
Intimação:	4651/2017 - Limpeza de terreno, Reparos de passeio público (calçada)
Endereço de Ação:	AV. BRASIL, 941, QD.26, LT.P/6
Nome:	LUIZ DA SILVA FREITAS JUNIOR II
Intimação:	3012/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JORGE TIBIRICA DE PIRATININGA LT.3/A1
Nome:	MAURICIA MOREIRA
Intimação:	4272/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	DR. CAMILO PAULO CURY QD.B1, LT.8
Nome:	PG S/A
Intimação:	4023/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ONDINA VILAS BOAS ALBERGONI QD.DR2, LT.53
Nome:	LUIZ FERNANDO COAN
Intimação:	1565/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA BENTO SÃO PQ R/110, QD.DN, LT.3
Nome:	JOAO EMIDIO FERREIRA
Intimação:	1567/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA BENTO SÃO PQ R/110, QD.DN, LT.8
Nome:	DANIEL GEREMIAS NICOLAU
Intimação:	2070/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	FILISMINO BAPTISTA DA SILVA QD.DL2, LT.44
Nome:	EGNALDO CESAR DE OLIVEIRA PAULINO
Intimação:	2293/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ROBERTO SABADIM QD.DK2, LT.44
Nome:	VAGNER DOS SANTOS ZANZIN
Intimação:	2294/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ROBERTO SABADIM QD.DK2, LT.44/A
Nome:	QUELANDIA BATISTA DA SILVA NUNES
Intimação:	2397/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	MARILDA DA SILVA GALDINI QD.DJ, LT.21
Nome:	JOSE C DOS SANTOS
Intimação:	4017/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ONDINA VILAS BOAS ALBERGONI QD.DW, LT.24
Nome:	VALDECI APARECIDO DOMINGUES
Intimação:	3841/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ANTONIETA DA SILVA GOMES QD.G, LT.17
Nome:	RODRIGO DE CARVALHO
Intimação:	3001/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	HENRIQUE FIORI QD.L, LT.12
Nome:	JOSE AUGUSTO GOMES
Intimação:	3851/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	TIBURCIO RIBEIRO FILHO QD.M, LT.3
Nome:	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Intimação:	3846/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ANTONIETA DA SILVA GOMES QD.G, LT.1
Nome:	JAIR DE MARQUE
Intimação:	1238/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AMADEU BATAGLINI QD.B5, LT.12
Nome:	VANESSA FRANCIETE P M NISHIMUTA
Intimação:	1239/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ATILIO SILVANO QD.O, LT.62
Nome:	JEFFERSON LUIZ GALVAO FRAGOZO
Intimação:	2672/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	NAIN QD.25, LT.15
Nome:	LUCI DOS SANTOS COSTA
Intimação:	3108/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	WILSON ROBERTO NILSEN QD.L, LT.28
Nome:	AMADEU MEIRELES DO NASCIMENTO
Intimação:	3971/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	TIBURCIO RIBEIRO FILHO QD.N, LT.51
Nome:	AMADEU MEIRELES DO NASCIMENTO
Intimação:	3977/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	TIBURCIO RIBEIRO FILHO QD.N, LT.59

Nome:	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	3092/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	WILSON ROBERTO NILSEN QD.L, LT.19
Nome:	ALESSANDRA TEIXEIRA LOPES
Intimação:	3109/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	WILSON ROBERTO NILSEN QD.L, LT.2
Nome:	AUGUSTO GUEDES DA MOTA
Intimação:	3848/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AMAZILIA RODRIGUES LEAL QD.M, LT.21
Nome:	DANIEL FERRAZ RODRIGUES BRANCO
Intimação:	4279/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	CARLOS DE OLIVERIA QD.J, LT.34
Nome:	DANIEL FERRAZ RODRIGUES BRANDO
Intimação:	4280/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	DR. LUIZ CARLOS PINOTTI QD.J, LT.33
Nome:	MARCIO RODRIGUES SOARES
Intimação:	3870/2017 - Limpeza de terreno, Reparos de passeio público (calçada)
Endereço de Ação:	FRANCISCO NEVES QD.38, LT.19

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Seção

Fábio Bueno Ribeiro
Chefe de Divisão

Hamilton Paes de Souza
Diretor de Área

Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 47/2017

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Processo:	13500/2017
Nome:	CICERO JOSE DO NASCIMENTO
Auto de Multa:	RD 531509/2017 referente Auto de Multa 98/2017 - Limpeza de terreno, RD 531511/2017 referente Auto de Multa 531511/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ATANAZIO SOARES, 2402, QD.B, LT.4
Processo:	12253/2017
Nome:	CARLA ALESSANDRA MORAES
Auto de Multa:	RD 506137/2017 referente Auto de Multa 51/2017 - Limpeza de terreno, RD 506138/2017 referente Auto de Multa 506138/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	COMENDADOR VICENTE AMARAL QD.F, LT.1
Processo:	11133/2012
Nome:	MARIZETE SANTOS CARVALHO
Auto de Multa:	RD 528182/2017 referente Auto de Multa 155/2017 - Limpeza de terreno, RD 528183/2017 referente Auto de Multa 528183/2017 - Remoção de lixo/entulho
Endereço de Ação:	DINAMARCA QD.39, LT.10/11
Processo:	14593/2017
Nome:	PARQUE SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Auto de Multa:	RD 528872/2017 referente Auto de Multa 118/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	HERVAL DOMINGUES QD.CD2, LT.4
Processo:	29450/2015
Nome:	EMERENCIANO PRESTES BARROS
Auto de Multa:	RD 528816/2017 referente Auto de Multa 152/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE BONADIA QD.18, LT.46
Processo:	13499/2017
Nome:	ORLANDO BIANCHI
Auto de Multa:	RD 530907/2017 referente Auto de Multa 101/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ATANAZIO SOARES, 2394, QD.B, LT.3
Processo:	14352/2017
Nome:	PATRICIA MARIA SOBRINHO B PORTAS
Auto de Multa:	RD 528870/2017 referente Auto de Multa 111/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	EUGENIO MARTE QD.M, LT.101
Processo:	34547/2015
Nome:	ADRIANA ARANEGA CANONI LEITE E OUTRO(S)
Auto de Multa:	RD 531514/2017 referente Auto de Multa 105/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JORGE KENWORTHY QD.Q, LT.P/18-FUNDOS
Processo:	17171/2013
Nome:	JOSE GERALDO THOMAZ
Auto de Multa:	RD 534653/2017 referente Auto de Multa 43/2016 - Limpeza de terreno, RD 534654/2017 referente Auto de Multa 44/2016 - Construção de passeio público (calçada) e muro, RD 534658/2017 referente Auto de Multa 158/2017 - Limpeza de terreno, RD 534659/2017 referente AM 159/2017 - 307
Endereço de Ação:	BELMIRA LOUREIRO DE ALMEIDA QD.A, LT.07/A
Processo:	17009/2014
Nome:	CARLOS PINTO NETO
Auto de Multa:	403/2017 - Limpeza de terreno, 404/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOAO ROMAN LOPES QD.D, LT.27

SESDEC**Secretaria de Segurança
e Defesa Civil**

Processo:	15039/2014
Nome:	ALMIR LUIZ DE SOUZA
Auto de Multa:	409/2017 - Construção de muro
Endereço de Ação:	PEDRO SANCHES PONCE QD.B5, LT.11
Processo:	5149/2013
Nome:	CLAUDINA VIEIRA DE ALVARENGA
Auto de Multa:	RD 534644/2017 referente Auto de Multa Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MADRID
Processo:	18345/2013
Nome:	CLAUDINA VIEIRA DE ALVARENGA
Auto de Multa:	RD 534633/2017 referente Auto de Multa 132/2016 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	SEVILHA
Processo:	20255/2013
Nome:	MARCOS ROBERTO BERTON E OUTRO(S)
Auto de Multa:	RD 531532/2017 referente Auto de Multa 125/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MARIA ISABEL CONCEICAO DE OLIVEIRA
Processo:	14502/2013
Nome:	ADELAIDE DE BIAGE OLIVEIRA
Auto de Multa:	213/2017 - Limpeza de terreno, 214/2017 - Reparos de muro
Endereço de Ação:	DR. AMERICO FIGUEIREDO QD.CHAC, LT.CA/CB
Processo:	14019/2012
Nome:	GIOVANNI NEMEC
Auto de Multa:	COMUNICAMOS O CANCELAMENTO DO Auto de Multa 97/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ERMOLAU DEL CISTIA QD.P/C
Processo:	19466/2017
Nome:	BENEDITA ANUNCIACAO DE JESUS
Auto de Multa:	295/2017 - Limpeza de terreno, 296/2017 - Construção de muro
Endereço de Ação:	LEONILDA GONCALVES MOBAIER QD.C2, LT.36
Processo:	18492/2017
Nome:	ED CARLOS GABRIEL FLORIANO
Auto de Multa:	260/2017 - Limpeza de terreno, 261/2017 - Construção de muro
Endereço de Ação:	AV. ELIAS MALUF QD.F7, LT.38
Processo:	18753/2017
Nome:	ED CARLOS GABRIEL FLORIANO
Auto de Multa:	259/2017 - Construção de muro
Endereço de Ação:	AV. ELIAS MALUF QD.F7, LT.37
Processo:	18754/2017
Nome:	DAVILSON SALMAZZI
Auto de Multa:	263/2017 - Limpeza de terreno, 264/2017 - Construção de muro
Endereço de Ação:	AV. ELIAS MALUF QD.F7, LT.46
Processo:	15607/2012
Nome:	LAIANE RODRIGUES
Auto de Multa:	301/2017 - Limpeza de terreno, 302/2017 - Construção de muro
Endereço de Ação:	LEONILDA GONCALVES MOBAIER QD.C2, LT.35
Processo:	20001/2017
Nome:	RAUL ELIAS PINTO
Auto de Multa:	356/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV. BANDEIRANTES
Processo:	24714/2012
Nome:	TATIANE AP. DE CAMARGO HIGA
Auto de Multa:	410/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	NELSON JULIANO QD.C10, LT.53
Processo:	18805/2012
Nome:	EDER CUNHA
Auto de Multa:	400/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AV. PAULO EMANUEL DE ALMEIDA QD.D3, LT.29
Processo:	18493/2017
Nome:	ANA PAULA MOURA RODRIGUES DA SILVA
Auto de Multa:	216/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MARIA MARQUES DE FARIA QD.F43, LT.9
Processo:	14587/2014
Nome:	A G VELASCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Auto de Multa:	350/2017 - Limpeza de terreno, 351/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ORLANDO DE OLIVEIRA QD.G, LT.3

Processo:	15479/2013
Nome:	NELI TELES E OSVALDO R CORRA
Auto de Multa:	198/2017 - Limpeza de terreno, 199/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	CORONEL PAULO FOOT GUIMARAES LT.9
Processo:	19838/2017
Nome:	TONY NAGY
Auto de Multa:	323/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE ALEIXO IRMAO
Processo:	8119/2014
Nome:	CLAUDIOMIRO CORREIA
Auto de Multa:	RECURSO referente Auto de Multa 640/2015 INDEFERIDO
Endereço de Ação:	DARCY FRUET QD.F16, LT.13

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Seção

Fábio Bueno Ribeiro
Chefe de Divisão

Hamilton Paes de Souza
Diretor de Área

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Recursos Humanos assinou a portaria nomeando a concursada para o cargo mencionado, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
23.435/DDP	ANA CARINA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca a concursada acima mencionada a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 07/2014 (Capítulo XIII, item 4.1) e nº 08/2014 (Capítulo XV, item 4.1);
- 02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho.

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - PIS / PASEP;
- 05 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 06 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 07 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 08 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 09 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 11 - Certificado de Reservista;
- 12 - Declaração de Imposto de Renda;
- 13 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAÚ);
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**PROFESSOR**

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:

- 01 - Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
- 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)
(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 09h às 16h.

Sorocaba, 19 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 78.950/DICAF**

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear BRUNO CESAR GIANOLLA CRUZERO, para exercer, a partir de 09 de junho de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017. Palácio dos Tropeiros, 22 de junho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.064/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear RAFAEL RICARDO, para exercer, a partir de 05 de julho de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Administração de Cemitérios, da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017. Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.065/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar ANDREZA VEGA DA SILVA do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de julho de 2017, considerando o teor da sentença proferida nos autos nº 1006991-56.2016.8.26.0602 com trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, que julgou improcedente a ação, revogando a liminar concedida, tendo já transitada em julgado a decisão. Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.066/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, EDITH CARDOSO DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Nível III, a partir de 17 de julho de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.717/DICAF, de 01 de fevereiro de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.067/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM do cargo de Diretor de Área, a partir de 17 de julho de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.759/DICAF, de 01 de fevereiro de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.068/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, TATIANE REGINA GOES POLIS do cargo de Assessor Nível III, a partir de 17 de julho de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.744/DICAF, de 01 de fevereiro de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 78.069/DICAF

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Poder Executivo, a partir de 01 de julho de 2017, mediante cessão autorizada pelo Governo do Estado de São Paulo, ficando o ônus da remuneração a cargo do órgão de origem. Palácio dos Tropeiros, 17 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79.070/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SOLANGE THAME, para exercer, a partir de 05 de julho de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Controle Administrativo e Almoxarifado, da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.608/DICAF, de 31 de janeiro de 2017. Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.071/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ALVARO CESAR DE JESUS MIOM do cargo de Ajudante Geral, da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, a partir de 12 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.072/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve dispensar, a pedido, ANDRESA PEREIRA DE ALMEIDA SALGADO, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.073/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, CLEONICE FARIA DOS SANTOS PEREIRA, Assistente de Administração II, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria de Planejamento e Projetos, a partir de 21 de junho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.074/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, RODOLFO DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho I, da Secretaria de Recursos Humanos, para exercer seu cargo na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.075/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, ILDA ZAIDEMAN AZAR, Psicólogo I, da Secretaria da Saúde, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 10 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.076/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, PAULO HENRIQUE DE FREITAS MARTINES, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Abastecimento e Nutrição, para exercer seu cargo na Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, a partir de 03 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.077/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de JULIANA RENATA DA SILVA BERGAMO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira JULIANA RENATA DA SILVA.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.078/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ALINE TORRES FERREIRA, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira ALINE TORRES.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.079/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar a partir de 17 de julho de 2017 os efeitos da Portaria nº 77.884/DICAF, de 15 de fevereiro de 2017, que cedeu a funcionária DAIANE MACHADO à Justiça Eleitoral.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 79.080/DICAF**

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve ceder à Justiça Eleitoral, a funcionária JENIFFER KETLIN RAFAELA CARNEIRO, de acordo com a Lei nº 6.568/2002, regulamentada pelo Decreto nº 13.459/2002, a partir de 17 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.081/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 14 de julho de 2017 os efeitos da Portaria nº 78.597/DICAF, de 18 de abril de 2017, que designou TATIANA FACCHINETTE CARDOSO, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.082/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 14 de julho de 2017 os efeitos da Portaria nº 77.835/DICAF, de 08 de fevereiro de 2017, que designou ELIANNE PRESTES BERTOLAZZI, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.083/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 14 de julho de 2017 os efeitos da Portaria nº 77.868/DICAF, de 08 de fevereiro de 2017, que designou CLAUDIA MARIA ANDREOLI, para exercer, em substituição, o cargo de Vice Diretor, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.087/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARIA LUCIA PIRES GRAHN, para exercer, a partir de 07 de julho de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento Processual, da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.088/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 30 de junho de 2017, os efeitos da Portaria nº 77.936/DICAF, de 15 de fevereiro de 2017, que nomeou ELISANGELA DE SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão da Gestão Territorial – Zona Norte, da Secretaria da Igualdade e Assistência Social.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.089/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear GLEICE BASSETTO, para exercer, a partir de 07 de junho de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Proteção Social Básica – Zona Sul/Leste, da Secretaria da Igualdade e Assistência Social, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.090/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear GISLENE APARECIDA FERNANDES, para exercer, a partir de 03 de julho de 2017, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Equipamento de Assistência Social, criado pela Lei nº 11.251, de 29 de dezembro de 2015.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.091/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear PAMELA CAROLINE DIAS, para exercer, a partir de 11 de julho de 2017, em comissão, o cargo de Gerente de Auditoria da Saúde, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 9.134, de 26 de maio de 2010, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.413/DICAF, de 25 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.092/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARCELO DE ALMEIDA JUNIOR, para exercer, a partir de 12 de julho de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Gestão Financeira, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 18 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.094/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 17 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 77.504/DICAF, de 30 de janeiro de 2017, que nomeou EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Normas, Comercialização e Contratos, da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

Palácio dos Tropeiros, 19 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.095/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ALEXANDRE LANGNER CONCEIÇÃO, para exercer, a partir de 17 de julho de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Normas, Comercialização e Contratos, da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 19 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.096/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, MARIA DE FATIMA MAZON, Telefonista Atendente, da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, para exercer seu cargo na Secretaria do Gabinete Central, a partir de 14 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 19 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.097/DICAF

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, ELAINE CLARO, Telefonista Atendente, da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, para exercer seu cargo na Secretaria do Gabinete Central, a partir de 14 de julho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 19 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23.436/DDP

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº 3.800/91, com nova redação pela Lei nº 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de ALINE MARCELLI DE BORBA MARINS SARDANHA, nomeada pela portaria nº 23.431/DDP, de 11 de julho de 2017, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23.435/DDP

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 30/09/2015, nomeia ANA CARINA RODRIGUES, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei nº 6.478 de 30 de outubro de 2001, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de julho de 2017.

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos